Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 26 de abril de 2024 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 696

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de convocação de candidatos habilitados para o emprego público de Motorista.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2024, bem como a vaga acrescida para o emprego público de **Motorista**, conforme Portaria nº. 095/2024, torna público que, ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas ***infra*** descritas: -

MOTORISTA – 02 vagas

N O M E	RG N°	Total de Pontos	CLASS.
MARCELO SILVA DE MATOS	11205672	173,333	1º
RODRIGO LUCIANO RIBEIRO	46365948X	166,667	2º

Os candidatos deverão comparecer nos dias **30 de abril de 2024, 02 ou 03 de maio de 2024, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas,** no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de nascimento ou casamento,
2. 01 Foto 3x4 recente e colorida,
3. Cédula de Identidade (RG),
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF),
5. Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição,
6. Carteira de Trabalho (CTPS),
7. Cadastro do PIS/PASEP,
8. Comprovante de residência atualizado,
9. Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
10. Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função,
11. CNH (para cargos exigidos no Edital),
12. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
13. Se o candidato foi servidor público apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo punição em autos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
14. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão,
15. Atestado de antecedentes criminais recente.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 26 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

Autoridade Certificadora CERTISIGN
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105
Dados: 2024.04.26 17:46:01 -03'00'

EXPEDIENTE:
Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Aguas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel. (19)3646-9700

PORTARIA Nº 088, DE 24 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, DO SENHOR HILDEBRANDO JOSÉ ROMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Rafaela Patrícia de Souza Machado**, portadora do RG n° MG 19603215, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para a função pública eventual de **Professor de Educação Física, classificada em 3° lugar, com 52,00 pontos,** convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, e, de forma espontânea, compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que o Senhor **Hildebrando José Romão,** portador do RG n° 20.946.844 -SSP/SP, foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para a função pública eventual de **Professor de Educação Física, classificado em 4º lugar, com 48,00 pontos,** convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, do Senhor **HILDEBRANDO JOSÉ ROMÃO,** RG n° 20.946.844 -SSP/SP, para a função pública eventual de **Professor de Educação Física**, pelo prazo de 237 (duzentos e trinta e sete) dias, a partir de 25 de abril de 2024, com a carga horária semanal - CHS de 18 (dezoito) horas, referência R$ 2.061,26 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 089, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GRAFITICAÇÃO PELA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE DA SILVA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que a servidora **VIVIANE DA SILVA ANDRADE**, ocupante do emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, em caráter efetivo, foi nomeada como membro da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº. 076, de 04 de abril de 2024, e vem acumulando atribuições de atividades não previstas no emprego público de origem;

2 – o que dispõe o Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião da Grama, precisamente em seu artigo 160, inciso IV:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **VIVIANE DA SILVA ANDRADE**, portadora do RG nº 28.745.304-2-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo celetista de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, constante no Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **gratificação de 10% (dez por cento)** de seu vencimento base, mensalmente, enquanto permanecer como **Membro da Comissão de Contratação**, nos termos do Art. 160, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os trabalhos da servidora são considerados serviço público relevante, sendo devido a esta, de forma não cumulativa, o percebimento da gratificação de maior valor, ainda que nomeada como membro em outras comissões correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024,

devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 090, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GRAFITICAÇÃO PELA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO SARAGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que o servidor **JOSÉ ANTÔNIO SARAGON**, ocupante do emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, em caráter efetivo, foi nomeado como membro da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº. 076, de 04 de abril de 2024, e vem acumulando atribuições de atividades não previstas no emprego público de origem;

2 – o que dispõe o Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião da Grama, precisamente em seu artigo 160, inciso IV:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOSÉ ANTÔNIO SARAGON**, portador do RG nº 15.689.328-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo celetista de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, constante no Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **gratificação de 10% (dez por cento)** de seu vencimento base, mensalmente, enquanto permanecer como **Membro da Comissão de Contratação**, nos termos do Art. 160, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os trabalhos do servidor são considerados serviço público relevante, sendo devido a este, de forma não cumulativa, o percebimento da gratificação de maior valor, ainda que nomeado como membro em outras comissões correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 091, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GRAFITICAÇÃO PELA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO DE ANDRADE FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que o servidor **ÁLVARO DE ANDRADE FILHO**, ocupante do emprego público de **Vigilante Patrimonial**, Cód. 30-EPE, em caráter efetivo, foi nomeado como membro da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº. 076, de 04 de abril de 2024, e vem acumulando atribuições de atividades não previstas no emprego público de origem;

2 – o que dispõe o Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião da Grama, precisamente em seu artigo 160, inciso IV:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ÁLVARO DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 21.402.075-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo celetista de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cód. 30-EPE, constante no Anexo I, da Lei

n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **gratificação de 10% (dez por cento)** de seu vencimento base, mensalmente, enquanto permanecer como **Membro da Comissão de Contratação**, nos termos do Art. 160, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os trabalhos do servidor são considerados serviço público relevante, sendo devido a este, de forma não cumulativa, o percebimento da gratificação de maior valor, ainda que nomeado como membro em outras comissões correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 092, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GRAFITICAÇÃO PELA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que a servidora **ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA**, ocupante do emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, em caráter efetivo, foi nomeada como membro da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº. 076, de 04 de abril de 2024, e vem acumulando atribuições de atividades não previstas no emprego público de origem;

2 – o que dispõe o Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião da Grama, precisamente em seu artigo 160, inciso IV:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA**, portadora do RG nº 27.730.813-6-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo celetista de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, constante no Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **gratificação de 10% (dez por cento)** de seu vencimento base, mensalmente, enquanto permanecer como **Membro da Comissão de Contratação**, nos termos do Art. 160, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os trabalhos da servidora são considerados serviço público relevante, sendo devido a esta, de forma não cumulativa, o percebimento da gratificação de maior valor, ainda que nomeada como membro em outras comissões correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 093, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GRAFITICAÇÃO PELA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO ALVES DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que o servidor **LUCIANO ALVES DE MORAES**, ocupante do emprego público de **Vigilante Patrimonial**, Cód. 30-EPE,

em caráter efetivo, foi nomeado como membro da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº. 076, de 04 de abril de 2024, e vem acumulando atribuições de atividades não previstas no emprego público de origem;

2 – o que dispõe o Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião da Grama, precisamente em seu artigo 160, inciso IV:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUCIANO ALVES DE MORAES**, portador do RG nº 27.643.556-4-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo celetista de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cód. 30-EPE, constante no Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **gratificação de 10% (dez por cento)** de seu vencimento base, mensalmente, enquanto permanecer como **Membro da Comissão de Contratação**, nos termos do Art. 160, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os trabalhos do servidor são considerados serviço público relevante, sendo devido a este, de forma não cumulativa, o percebimento da gratificação de maior valor, ainda que nomeado como membro em outras comissões correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 094, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GRAFITICAÇÃO PELA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que a servidora **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GABRIEL**, ocupante do emprego público de **Atendente**, Cód. 05-EPE, em caráter efetivo, foi nomeada como membro da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº. 076, de 04 de abril de 2024, e vem acumulando atribuições de atividades não previstas no emprego público de origem;

2 – o que dispõe o Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Sebastião da Grama, precisamente em seu artigo 160, inciso IV:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GABRIEL**, portadora do RG nº 47.097.897-1-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo celetista de **ATENDENTE**, Cód. 05-EPE, constante no Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a46370891 Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **gratificação de 10% (dez por cento)** de seu vencimento base, mensalmente, enquanto permanecer como **Membro da Comissão de Contratação**, nos termos do Art. 160, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 003, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os trabalhos da servidora são considerados serviço público relevante, sendo devido a esta, de forma não cumulativa, o percebimento da gratificação de maior valor, ainda que nomeada como membro em outras comissões correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 095, DE 25 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2024 para o emprego público efetivo de **MOTORISTA**, e a necessidade da abertura de mais 01 (uma) vaga para o referido emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além do constante no Edital do Concurso Público nº 001/2024, o preenchimento de mais 01 (um) emprego público efetivo de **Motorista**, constante no Anexo I, da Lei Municipal n° 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO N° 026, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 339.260,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 228, de 24 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 228, de 24 de abril de 2024, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 339.260,41 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010 Saúde
103020010.2.110 Resolução SS 24 de 20/02/2024
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 3.449,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010 Saúde
103020010.2.109 Resolução SS 22 de 15/02/2024
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. $ 2.631,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050010 Saúde
103050010.2.108 Resolução SS 20 de 09/02/2024
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica

103050010 Saúde
103050010.2.108 Resolução SS 20 de 09/02/2024
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 46.411,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050010 Saúde
103050010.2.107 Resolução SS 18 de 09/02/2024
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050010 Saúde
103050010.2.107 Resolução SS 18 de 09/02/2024
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 22.822,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010 Saúde
103020010.2.111 Resolução - 050/2022 - Emenda 2022SS05867
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.100 LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 73.947,41
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.100 LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Total .....: R$ 339.260,41

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 027, DE 25 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – CMESSG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 018, de 13 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 020, de 13 de maio de 2005, e considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Grama.

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – CMESSG**, os seguintes membros:

I – 02 (dois) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – AMANDA GISLENE RIBEIRO – RG nº 33.687.154-5-SSP/SP
Titular – VÂNIA LÚCIA MOUSSI – RG nº 16.385.798-2–SSP/SP.

II- 01 (um) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS LOCAIS:
- EE "Dona Geny Gomes"
Titular – ELIZETE APARECIDA BÁLLICO – RG nº 19.700.318-7-SSP/SP
Suplente – LUÍS FELIPE BRAZ PASSONI – RG nº 47.450.326-4-SSP/SP

EMEB "Prof. Sylvio da Costa Neves"
Titular – ADRIANA DE MELO DOS SANTOS FERNANDES - RG nº 42.757.822-X-SSP/SP
Suplente – GEOVANA ANSELMO MACHADO - RG nº 32.233.255-8-SSP/SP

EMEB "Prof. José Martha"
Titular – CAMILA LUVIZARO LORCA - RG nº 43.143.068-8-SSP/SP
Suplente – FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO MOLINA - RG nº 27.261.096-7-SSP/SP

EMEB "Prof.ª Ilda Anadão Rossi"
Titular - DENISE MENDES DO NASCIMENTO DE ANDRADE - RG nº 29.068.974-0- SSP/SP
Suplente - JAQUELINE TREVIZAN DE CARVALHO DIAS - RG nº 27.829.110-7- SSP/SP

EMEB Complexo Educacional "Cidade do Futuro"
Titular – DANIELE GOMES ARANDA PÉRICO - RG nº 28.727.433-3-SSP/SP
Suplente – SILVIA ELENA TREVIZAN LOTTI - RG nº 33.687.132-6-SSP/SP

EMEB Polo do Vale da Grama "Dona Mathilde de Carvalho Dias"
Titular – MICHELE TEREZINHA GOMES - RG nº 33.146.963-7-SSP/SP
Suplente – ÉRICA TEIXEIRA - RG nº 42.559-991-7-SSP/SP

Escola Polo Infantil Cidade do Futuro–CRECHE /EMEB " Maria Dalva Tomé de Araújo"
Titular – JULY ANNE FREIRE - RG nº 47.134.122-8-SSP/SP
Suplente – NATÁLIA RIBEIRO - RG nº 41.427.907-4-SSP/SP

- E.E. "Fazenda Cachoeira"
Titular – ALESSANDRA MAPELLI DE QUEIROZ CERRI – RG nº 18.899.195-5- SSP/SP
Suplente - CAMILA MOLINA BUFFO – RG nº 48.562.083-2-SSP/SP

III – 01 (um) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DE CADA UMA DAS ESCOLAS ACIMA:
- EE " Dona Geny Gomes"
Titular – ANNA CAROLINA TEICHLER - RG nº 40.295.641-2-SSP/SP
Suplente – DANIELA MEDEIROS BIACO - RG nº 50.840.056-9-SSP/SP

EMEB "Prof. Sylvio da Costa Neves"
Titular – BRUNA POLIANA CARDOSO COSTA BARBOSA - RG nº MG 17.121.055
Suplente – KELLY CRISTINA RODRIGUES BATISTELA - RG nº 32.057.964-5-SSP/SP

EMEB "Prof. José Martha"
Titular – JOSIANE APARECIDA TORTELLI CÂNDIDO - RG nº 40.295.944-9- SSP/SP
Suplente – MARCELA DE CÁSSIA DA CRUZ MELO - RG nº 15.205.528-SSP/SP

EMEB "Profª Ilda Anadão Rossi"
Titular – JOSIELE BERNARDES DE CARVALHO - RG nº 40.839.295-1-SSP/SP
Suplente – GISELE APARECIDA VIEIRA MARQUES - RG nº 45.389.316-8-SSP/SP

EMEB Complexo Educacional "Cidade do Futuro".
Titular – PRISCILA PEREIRA DA SILVA PÉRICO – RG nº 41.427.866-5-SSP/SP
Suplente – SÉRGIO RODRIGO FORTI – RG nº 22.895.786-2-SSP/SP

EMEB Pólo do Vale da Grama "Dona Mathilde de Carvalho Dias"

Titular – BRUNA APARECIDA MORAES - RG nº 48.420.172-4-SSP/SP
Suplente – FERNANDA DE FÁTIMA RODRIGUES - RG nº 34.604.125-9-SSP/SP

Escola Pólo Infantil Cidade do Futuro – CRECHE/EMEB "Maria Dalva Tomé de Araújo"
Titular – LAÍS CRISTINA DE LIMA CARDOZO - RG nº 49.583.237-6-SSP/SP
Suplente – GABRIELA LUIZA CLAUDIANO - RG nº 48.863.229-8-SSP/SP

- E.E. "Fazenda Cachoeira"
Titular – CRISTIANE APARECIDA - RG nº 40.295.970-X-SSP/SP
Suplente - SOLANGE APARECIDA DE SOUZA – RG nº 45.389.361-2- SSP/SP

IV - REPRESENTANTE DE CADA UMA DAS ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO:

-"COLÉGIO GRAMENSE/OBJETIVO"
Titular- IVETE REGINA TREVIZAN DA SILVA – RG nº 9.826.306-SSP/SP
Suplente – PRISCILA REGINA DA SILVA PEDRILLO – RG nº 33.029.944-X-SSP/SP

V- 01 (um) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS VEREADORES:
Titular – SIMONE FARAH – RG nº 30.321.630-X-SSP/SP
Suplente – JAQUES RANZANI JÚNIOR – RG nº 17.204.647-6-SSP/SP

VI – 01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular – PREJUDICADO
Suplente – PREJUDICADO

VII – 01 (um) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU DO CONSELHO TUTELAR
Titular – DRUSSILA DA SILVA CAMPOS - RG nº 46.389.823-0-SSP/SP
Suplente - DANIELA RAQUEL PADOVANI - RG nº 40.295.577-8-SSP/SP

VIII- 01 (um) REPRESENTANTE DA APAE-
Titular – ANA LAURA DAS NEVES – RG nº 48.266.599-9-SSP/SP
Suplente – ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO ORRICO INFANTINI - RG nº 19.548.754-SSP/SP

Art. 2º - As atribuições do **Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Grama – CMESSG**, são as seguintes:

I – Fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;

II – Colaborar com o Poder Executivo Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação;

IV – Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em Lei, em matéria educacional;

V – Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;

VI – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII – Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII – Propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X – Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;

XII – Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XIII – Elaborar e alterar o seu regimento;

XIV – Exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal;

Art. 3º - Os representantes do Departamento Municipal de Educação, respectivamente o(a) Gerente e o Coordenador Municipal, serão considerados membros natos, exercendo, nessa ordem, os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 4º - O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período por decisão dos próprios Conselheiros.

Art. 5º - Os serviços prestados ao **CMESSG** serão considerados de relevante valor social, não sendo remunerados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

especialmente o Decreto nº 032, de 04 de março de 2021 e alterações.

São Sebastião da Grama, 25 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI N° 228, DE 24 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 339.260,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 339.260,41 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010 Saúde
103020010.2.110 Resolução SS 24 de 20/02/2024
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 3.449,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010 Saúde
103020010.2.109 Resolução SS 22 de 15/02/2024
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 2.631,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050010 Saúde
103050010.2.108 Resolução SS 20 de 09/02/2024
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050010 Saúde
103050010.2.108 Resolução SS 20 de 09/02/2024
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 46.411,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050010 Saúde
103050010.2.107 Resolução SS 18 de 09/02/2024
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	Saúde
10305	Vigilância Epidemiológica
103050010	Saúde
103050010.2.107	Resolução SS 18 de 09/02/2024
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R$ 22.822,00
Código de Aplicação: 303.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010	Saúde
103020010.2.111	Resolução - 050/2022 - Emenda 2022SS05867
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Cultura Turismo
133920009.2.100	LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 73.947,41
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Cultura Turismo
133920009.2.100	LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Total .....: R$ 339.260,41

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 229, DE 24 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Sebastião da Grama a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, nos termos da Minuta de Convênio e Plano de Trabalho anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O convênio de que trata o ***caput*** deste artigo tem por objeto a transferência de recurso financeiro Federal, conforme sua disponibilidade, por parte do Município à **ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, na importância de até R$ **100.000,00** (cem mil reais) e terá vigência até 30 de abril de 2025.

§ 2º - O valor descrito no parágrafo anterior deverá ser utilizado pela entidade para prestação de serviços de saúde e apoio no atendimento de reabilitação, nos termos do convênio firmado entre o Município de São Sebastião da Grama e a Associação de Autistas de São Sebastião Grama, durante o prazo de vigência.

Art. 2° - O convênio ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações legais.

Art. 3° - Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na prestação de serviços de saúde e apoio no atendimento de reabilitação, restituindo, com a devida correção, as quantias não utilizadas até o final da vigência mencionada no Art. 1° da presente Lei.

Parágrafo Único – A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução n° 01/2020 - ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

Art. 4º - A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações especificadas no orçamento de 2024, suplementadas se necessário, de acordo com as disponibilidades da receita, com fontes de recurso vinculadas à União.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

M I N U T A

CONVÊNIO .... /2024

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n° 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ FRANCISCO MARTHA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 16.383.796-SSP/SP, e do CPF n° 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, n° 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA,** entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 48.479.149/0001-21, situada na Rua Vereador Paraguassu Bandeira de Andrade, n° 55, Jardim São Domingos, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) ...., doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal n° . . ., de ... de . . . . . de 2024, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto, a transferência de recurso financeiro Federal, por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE no montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na prestação de serviços de saúde e apoio no atendimento de reabilitação, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à ENTIDADE os recursos previstos neste convênio, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à ENTIDADE.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata a esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução n° 01/2020-ÀREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do convênio, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da ENTIDADE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas da subvenção recebida ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução n° 01/2020-ÀREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio;

3.4 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2025.

3.5 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente convênio onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.3 do presente convênio;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Convênio vigorará até o dia 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, ___ de _____ de 2024.

_____
JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

_____
Associação dos Autista de São Sebastião da Grama

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG: